ESP-CTRO.PROGR. PENINT. DRA. MARINA M.C. OLIV

Estudo Técnico Preliminar 28/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00523036/2026-45

2. Descrição da necessidade

Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) a granel para o exercício de 2027.

O presente Estudo Técnico Preliminar visa atender as necessidades de gás liquefeito de petróleo (GLP) - a granel para o Centro de Progressão Penitenciária Feminino "Dra. Marina Marigo Cardoso de Oliveira" do Butantan, para os 12 (doze) meses do exercício de 2027, em cumprimento à Lei nº 7.210/1984 - Lei de Execução Penal - especialmente em seu art. 12 - Seção II, que dispõe que "a assistência material ao preso e ao internado consistirá no fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas".

A necessidade do material a granel para o estabelecimento penal se dá em virtude de possuir uma cozinha industrial, na qual são confeccionadas alimentações para as pessoas privadas de liberdade e servidores do próprio Centro de Progressão Penitenciária, bem como para as pessoas presas e servidores do Complexo Penal de Osasco (Centro de Detenção Provisória I "Ederson Vieira de Jesus" e Centro de Detenção Provisória II "ASP Vanda Rita Brito do Rego").

No tocante ao total a ser alimentado, atualmente, os estabelecimentos penais mencionados contam com um total de comensais, incluindo servidores e reeducandos, de:

- Centro de Progressão Penitenciária Feminino do Butantan: 1.175 (um mil cento e setenta e cinco);
- Centro de Detenção Provisória I "Ederson Vieira de Jesus" de Osasco: 1.326 (um mil trezentos e vinte e seis);
- Centro de Detenção Provisória II "ASP Vanda Rita Brito do Rego" de Osasco: 1.326 (um mil trezentos e vinte e seis);

À vista disso, faz-se necessário este estudo prévio a fim de efetivar a contratação pretendida e a observância dos dispositivos legais supracitados, garantindo, assim, que este Centro de Progressão Penitenciária Feminino cumpra com seu dever institucional de prover e manter bem alimentados pessoas presas e servidores.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional	Carlos Roberto Santos Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos mínimos da Contratação:

4.1. Condições para a celebração da contratação:

A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra o Edital do certame como Anexo II.

Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

Os seguintes cadastros também serão consultados:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992;
- Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br); e
- Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Se não for possível atualizar os documentos referidos acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

Considerando a complexidade da cadeia de suprimento, riscos operacionais, responsabilidade solidária e dificuldade na fiscalização, a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio está vedada na licitação pretendida.

Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.

4.2. Aspectos e padrões mínimos de qualidade:

O material adquirido deverá apresentar boa qualidade e padrões condizentes com a legislação vigente. A distribuidora vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, a Autorização para o Exercício da Atividade de Distribuição de GLP, emitida pela ANP, conforme Resolução ANP nº 957/2023, bem como a Autorização de Operação das instalações de armazenamento e distribuição de GLP, nos termos da Resolução ANP nº 784/2019.

O GLP fornecido deverá atender integralmente às especificações de qualidade estabelecidas pela ANP e ao controle metrológico do Inmetro, observando as normas de segurança aplicáveis ao transporte e abastecimento a granel de derivados de petróleo. A distribuidora deverá ainda observar todas as condições operacionais descritas no Termo de Referência.

Deverão ser observadas as legislações pertinentes em face do fornecimento do objeto, sendo as principais:

- Lei nº 8.176, de 08/02/1991;
- Lei nº 9.048, de 18/05/1995;

- Lei nº 9.847, de 26/10/1999;
- Portaria INMETRO nº 044, de 11/02/2009;
- Portaria INMETRO nº 225, de 29/07/2009;
- Resolução ANP nº 08, de 17/02/2012;
- Resolução ANP nº 784, 27/08/2019;
- Resolução ANP nº 806, 24/12/2020;
- Resolução ANP nº 957, 05/10/2023.

4.3. Garantia: conforme previsão legal do produto e Código de Defesa do Consumidor.

4.4. Entregas, recebimentos provisórios e definitivos e pagamentos:

O GLP fornecido deverá, no ato da entrega, atender às especificações de qualidade e segurança estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, especialmente as contidas na Resolução ANP nº 806, de 24 de dezembro de 2020, e demais normas vigentes aplicáveis.

As entregas deverão ser realizadas diretamente no Centro de Progressão Penitenciária Feminino "Dra. Marina Marigo Cardoso de Oliveira" do Butantan - cozinha central e copa dos funcionários, localizado na Rodovia Raposo Tavares - Km 19,5, Jardim Arpoador - CEP: 05577-300, São Paulo/SP.

A Contratada fica obrigada a fornecer e instalar a quantidade de 18 (dezoito) cilindros P190, bem como ficar responsável pela sua manutenção durante todo o período de execução do contrato, sem qualquer ônus ao Contratante; após o término do contrato os cilindros deverão ser retirados pela Contratada. Não serão aceitos cilindros com avarias.

Durante o período de vigência contratual, deverão ser substituídas, sem qualquer ônus para o Contratante, peças ou partes defeituosas dos equipamentos, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do material.

GLP a granel deverá ser envasado no ato da entrega em cilindro P190 e as entregas deverão ocorrer 02 (duas) vezes por semana, às segundas e quintas-feiras, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00, podendo haver alteração por conveniência da Administração. O prazo da primeira entrega será de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas a partir do pedido, o qual somente será realizado após o recebimento do Termo de Contrato pela empresa.

Havendo necessidade de recebimento extraordinário por motivos diversos e justificáveis, o mesmo será objeto de ajustes entre o Contratante e Contratada.

O material deverá ser entregue juntamente com comprovante de entrega / abastecimento na Seção de Finanças e Suprimentos do Centro de Progressão Penitenciária Feminino "Dra. Marina Marigo Cardoso de Oliveira" do Butantan, devendo ser encaminhada nota fiscal por meio eletrônico na mesma data da entrega.

O material será recebido provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pela Comissão de Recebimento devidamente nomeada, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação pelo Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades.

O material será recebido definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O Recebimento, Liquidação e Pagamento das Notas Fiscais, ocorrerão de acordo com a entrega do material, portanto, a Contratada deverá faturar apenas os materiais efetivamente fornecidos, assim emitindo a respectiva Nota Fiscal.

4.4. Qualificação técnica:

Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade definidos e sua relação com o objeto, e considerando a consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – AGU e diplomas normativos correlatos, observa-se que o GLP é produto cuja atividade de distribuição é regulamentada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, conforme a Resolução ANP nº 957, de 5 de outubro de 2023.

Dessa forma, mostra-se plenamente pertinente a exigência de comprovação de regularidade da distribuidora perante a ANP, por meio da apresentação da Autorização para o Exercício da Atividade de Distribuição de GLP, válida e atualizada, a qual poderá ser apresentada na fase de habilitação (Qualificação Técnica) e/ou verificada pelo Pregoeiro por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial da ANP.

5. Levantamento de Mercado

A contratação em tela visa atender as demandas do Centro de Progressão Penitenciária Feminino "Dra. Marina Marigo Cardoso de Oliveira" do Butantan pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 1º/01/2027, tendo como finalidade a manutenção de direitos da população carcerária e dos servidores, bem como o devido cumprimento das disposições legais.

A solução para demanda em questão tem como requisitos técnicos, necessários e suficientes, a definição do item em compatibilidade com as condições praticadas no mercado. A pesquisa de preços foi realizada no Sistema Banco de Preços do Portal Compras.gov.br, refletindo a similaridade do material empregando-se os filtros: período de 12 (doze) meses, modalidade Pregão e esfera Estadual.

Embora existam outras alternativas como energia elétrica, gás natural e biogás, a aquisição de GLP mostra-se a opção mais vantajosa em virtude de sua disponibilidade, rede de distribuição, facilidade de uso, controle de custos, eficiência energética e segurança.

O Pregão Eletrônico a se realizar pela Seção de Finanças e Suprimentos foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender as necessidades do órgão durante todo o prazo de vigência da contratação com eficiência e custos mais acessíveis.

6. Descrição da solução como um todo

O mercado dispõe de diversas empresas que comercializam GLP para uso industrial, seja na forma a granel, mediante abastecimento direto em tanques estacionários instalados nas unidades consumidoras, seja na forma envasada em recipientes de grande capacidade, como o P190, usualmente fornecidos em regime de comodato, além de outras modalidades de fornecimento existentes.

Para atender à demanda do estabelecimento prisional, a solução de maior viabilidade é o fornecimento de GLP a granel, mediante abastecimento direto dos recipientes de grande capacidade (P190) disponibilizados em regime de comodato pela distribuidora.

O GLP a granel, com fornecimento dos recipientes P190 em regime de comodato para seu abastecimento, conforme já registrado, apresenta-se como a opção de maior viabilidade, por oferecer melhor relação custo-benefício e vantajosidade comprovada ao estabelecimento penal. O mercado de GLP a granel caracteriza-se pelo fornecimento, pela distribuidora, de tanques estacionários do tipo P190, acompanhados de reguladores de pressão e medidores de nível, incluindo sua instalação e o transporte necessário para o abastecimento na central de gás. Tais responsabilidades recaem integralmente sobre a Contratada, o que torna a solução economicamente mais favorável ao consumidor final, além de proporcionar maior segurança no transporte, no manuseio e na manutenção do sistema.

Diferentemente da distribuição de gás para uso doméstico, realizada por meio da troca do recipiente engarrafado, o abastecimento de GLP a granel é executado diretamente no local de consumo, por meio de uma central de gás equipada com recipientes P190 utilizados como tanques estacionários. Nessa modalidade, o GLP é transferido do caminhão abastecedor para os recipientes instalados na unidade, na forma líquida. Essa solução é adotada em razão das características de utilização e da demanda do estabelecimento, atendendo às normas técnicas aplicáveis da ABNT e às regulamentações da ANP, bem como a todas as disposições legais pertinentes, incluindo a

responsabilidade integral da fornecedora por eventuais danos materiais e pessoais a terceiros decorrentes de acidentes.

Outrossim, considerando que o mercado de GLP é amplamente regulamentado e fiscalizado, especialmente pela ANP, verifica-se que o ciclo de vida do produto favorece a adoção de práticas sustentáveis na contratação pretendida, em consonância com as normas pertinentes estabelecidas pela legislação de licitações e contratos.

Assim, em síntese, no Centro de Progressão Penitenciária Feminino "Dra. Marina Marigo Cardoso de Oliveira" do Butantan, a opção que se mostra mais viável é o fornecimento de GLP a granel, com o comodato dos tanques P190 utilizados para seu abastecimento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A demanda do material em questão foi levantada visando suprir as necessidades do Centro de Progressão Penitenciária Feminino "Dra. Marina Marigo Cardoso de Oliveira" do Butantan, sendo itens não disponíveis em estoque ou em quantidades suficientes.

A estimativa para GLP a granel, abaixo registrada, tem como parâmetro o consumo médio registrado para o fornecimento de refeições aos servidores e reeducandos dos seguintes estabelecimentos penais: 1) Centro de Progressão Penitenciária Feminino "Dra. Marina Marigo Cardoso de Oliveira" do Butantan; 2) Centro de Progressão Penitenciária e do Centro de Detenção Provisória I "Ederson Vieira de Jesus" de Osasco e; 3) Centro de Detenção Provisória II "ASP Vanda Rita Brito do Rego" de Osasco.

ITEM	OBJETO	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	Gás a Granel – Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), que deverá ser armazenado em 18 (dezoito) recipientes estacionários do tipo P190, de propriedade da Contratada, devidamente instalados, em condições de funcionamento e cedidos em regime de comodato.	461651	Quilograma	180.000

Outrossim, cabe declarar que os itens descritos são bens comuns, visto que possuem padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.233.000,00

A estimativa dos valores da contratação está demonstrada no anexo do presente Estudo Técnico Preliminar. O relatório detalhado da pesquisa realizada no Sistema Banco de Preços do Portal Compras.gov.br (https://compras.sp.gov.br/), reflete a similaridade do material, empregando-se, prioritariamente, os seguintes filtros: período de 12 (doze) meses, modalidade Pregão e esfera Estadual.

As contratações similares feitas pela Administração Pública, compatíveis com os valores praticados no mercado, serviram de parâmetro para a composição dos valores, que teve como método de cálculo a mediana, atendendo assim, as diretrizes do Decreto nº 67.888/2023.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Opta-se por não realizar o parcelamento do objeto, uma vez que a demanda consiste em item único, correspondente ao fornecimento de GLP a granel, cujas características técnicas e operacionais são indissociáveis. Não há, portanto, viabilidade técnica, econômica ou competitiva que justifique a divisão do objeto em lotes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para o preparo das refeições no exercício de 2027, além da aquisição de GLP, será necessária a instrução de processos para aquisição de gêneros alimentícios dos tipos estocáveis, perecíveis e hortifrutigranjeiros.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A demanda pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações de 2026 do Centro de Progressão Penitenciária Feminino "Dra. Marina Marigo Cardoso de Oliveira" do Butantan (Id PCA PNCP: 96291141000180-0-000123/2027).

Identificador da futura contratação: 380130-5/2027 - data de publicação no PNCP: 30/06/2026, nos termos do Decreto nº 67.689/2023.

Informo ainda que, os valores para aquisição de GLP constam na elaboração do orçamento para o exercício de 2027, contudo tais recursos ficarão consubstanciados à condição resolutiva de aprovação das respectivas Leis Orçamentárias (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA), logo, a despesa não causará impacto orçamentário e financeiro uma vez que a contratação é habitual e corriqueira, em atendimento à Lei Complementar 101/2000, e o seu alinhamento com o planejamento da Administração segue o que preconiza o artigo 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O objeto pretendido trará benefícios diretos e indiretos para o Centro de Progressão Penitenciária Feminino e demais estabelecimentos penais para os quais prepara as refeições, visto que propiciará que este continue fornecendo refeições com qualidade e segurança alimentar, garantindo, assim, o bem-estar de servidores e pessoas presas e, consequentemente, contribuindo para o aumento da capacidade laborativa de todos.

A garantia do cumprimento do Cardápio Único Padrão estabelecido pela Pasta também é um tido como um dos benefícios alcançados com a contratação, visando garantir as medidas de assistência à pessoa presa, em cumprimento ao disposto no artigo 12 da Lei 7.210/1984 - Lei de Execução Penal, contribuindo, destarte, para manutenção da ordem, segurança e disciplina dos estabelecimento penais.

O êxito do que se busca atingir com a aquisição pretendida será alcançado mediante o trabalho prévio à contratação que ora é realizado, bem como, pautado no princípio da juridicidade, a seleção criteriosa das futuras contratadas e, em especial, a assertiva fiscalização do contrato a ser realizado por agentes formalmente designados.

Assim, o estabelecimento prisional poderá assegurar a manutenção de sua capacidade de produção e condições de fornecer refeições de qualidade durante o exercício de 2027.

13. Providências a serem Adotadas

As providências a serem adotadas pela Administração, previamente à celebração do contrato, incluem o trabalho prévio à contratação que ora é realizado, bem como, pautado no princípio da juridicidade, a seleção criteriosa das futuras contratadas mediante a realização do certame e e, em especial, a assertiva fiscalização do contrato a ser realizado por agentes formalmente designados, que deverão possuir a capacitação para fiscalização e gestão contratual.

Considerando que o Centro de Progressão Penitenciária Feminino dispõe de infraestrutura plenamente compatível com o objeto a ser contratado, não se fazem necessárias adequações estruturais adicionais para o recebimento e operação do fornecimento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, as contratações públicas sustentáveis previstas na Lei nº 14.133/2021 possuem aderência direta ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 12 – "Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis", especialmente à sua Meta 12.7, que estabelece a necessidade de "promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais".

No escopo de promover compras públicas sustentáveis, inexoravelmente os impactos ambientais devem ser mitigados de forma muito criteriosa, o que demanda apontar os eventuais impactos ambientais e as respectivas medidas de tratamento.

Este Centro de Progressão Penitenciária Feminino dispõe de infraestrutura e parte dos recipientes para o armazenamento do objeto que se pretende contratar, o que dispensa a necessidade de serviços de engenharia para instalação, podendo ocorrer, no máximo, pequenas readequações estruturais.

Quanto a possíveis vazamentos, a empresa contratada, sob supervisão de Fiscais de Contratos, terão que realizar medidas preventivas e / ou corretivas para contenção de eventuais vazamentos. Para tal, necessariamente deverão realizar periodicamente vistorias e manutenções preventivas e / ou corretivas por intermédio de pessoal especializado e prestar assistência técnica com a finalidade de se evitar danos ao Contratante e, em especial, ao meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O Estudo indica que é viável manter a aquisição de GLP para atender as demandas do Centro de ProgressãoPenitenciária Feminino "Dra. Marina Marigo Cardoso de Oliveira" do Butantan por meio de Pregão Eletrônico,considerando, especialmente, a necessidade e solução apresentadas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FABIO ALESSANDRO RAGOZZINO

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 26/11/2026 às 14:00:30.